

Documentos que acompanhão esta Carta

Letra C

- § — 1 — Huma copia de huma Carta que vay escripta neste livro derigida ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' Conde de Oeyras na data de 15 de Setembro de 1765, sobre ser pelo Rio Sapocahy a divizão mais conhecida, e authentica, que me constou ter tido esta Capitania de S. Paulo, e se seguir detrimento aos quintos de S. Magestade, confundindo-se os destas novas Minas com a cota das Cem arrobas anuaes q' se obrigou a pagar a Capitania de Minas Geraes, e as razões por onde seria mais conveniente que S. Magestade decidise esta questão.
- § — 2 — Acompanha a Carta retro huma copia da Carta que escreveo o Governador Alexandre Luiz ao Governador e Capitão General Dom Luiz Antonio de Souza, com a ocazião do novo descuberto do Rio Pardo, em que o informa do succedido no tempo de seu antecessor Dom Luiz Mascarenhas, quando se descobrirão as Minas da Campanha do Rio Verde; Vay escripta neste livro.
- § — 3 — A Copia da Carta escripta pelo Governador e Capitão General Dom Luiz Antonio de Souza, ao Conde de Cunha, Vice Rey do Estado na data de 28 de Agosto de 1765, sobre as novas duvidas que se offerecião a respeito das demarcações das duas Capitãniãs com a occazião do novo descuberto do Rio Pardo, e o que obrou o dito Governador e Capitão General Dom Luiz Antonio de Souza em conformidade das ordens de S. Magestade. Vay escripta neste livro.

- § — 4 — Segunda Cópia escripta pelo mesmo Governador e Cap.^m General Dom Luiz Antonio de Souza, ao Conde de Cunha, Vice Rey do Estado na data de 5 de Outubro de 1765, sobre a mesma materia. Vay escripta neste livro.
- § — 5 — Terceira Carta do mesmo Governador e Capitão General Dom Luiz Antonio de Souza, para o sobredito Conde de Cunha, na data de 10 de Novembro de 1765, sobre a mesma materia. Vay escripta neste livro.
- § — 6 — Huma informação do Capitão Môr de Mogy das Cruzes sobre o sucedido depois que se descobrirão as Minas do Rio Verde. Vay escripta neste livro.
- § — 7 — A Cópia da Carta que escreveo o Cabbido da Sê da Cidade de S. Paulo ao de Marianna, com a occazião deste ultimo, tomar posse das Igrejas descubertos, em que se deduz toda a materia referida das devizões.

Letra D.

O Mappa exacto, e graduado do Paiz da Capitania de S. Paulo, e seu Certão, em que se vê a verdadeira devizão dos lugares por onde forão feitas as diferentes demarcações desta Capitania com as Minas Geraes.

Letra E

João Leite da Silva de Escobar, Tabelião do publico Judicial e Notas, escrivão da Camara e mais annexos nesta Villa de Santo Antonio de Guaratinguetá por S. Magestade Fidellissima que Deos Guarde: Certifico em fé judicial que revendo os Livros da Vereança por Ordem do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' General desta Capitania em hum delles que servio no anno de 1714 a fls. 34 se



acha o Auto de posse que tomou a Camara desta Villa na paragem chamada o Cachumbú, que he da forma e teor seguinte: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e quatorze annos, aos dezaseis dias do mez de Setembro do dito anno no termo desta Villa de Santo Antonio de Guaratinguetá, na paragem chamada o Cachumbú, Citio e lugar onde mora o Alferes Alberto Pires Ribeiro, forão presentes os Officiaes da Camara da sobre dita Villa, a tomar posse, e demarcar o lemite que a dita Villa pertence pela antiga que em té o presente tem, tomando conhecimento em todos os cazos succedidos antes e depois de povoadas as Minas, deixando a Villa de S. João de El Rey a distancia que se segue do Novo marco para a dita Villa a qual dita posse a tomarão os ditos Officiaes, publica, e canonicam.^{te} com os mais Republicanos, as duas para as tres horas do dia, com todas as mais ceremonias costumadas em semelhantes actos, na dita paragem mencionada; e como não houve contradição a dita posse, por ser justa, se houverão por imposados; e como ahy na mesma estrada, e lugar declarado mandarão por hum marco de pedra, e nelle escripto em breves hum letreiro que diz: Termo da Villa de Santo Antonio de Guaratinguetá; e abayxo tambem escripta a era presente, tudo bem declarado, o que tudo porto por fé, de que mandarão fazer este Auto de posse, e demarcação que os ditos Officiaes assignarão com os mais que presentes se acharão, e Eu Manoel de Andrade Caldas, Tabelião e escrivão da Camara que o escrevy // Lourenço Velho Cabral // Antonio Vieira da Maya // Francisco de Almeida Gago // Antonio Bicudo de Alvarenga // Manoel Pinto Barboza // Agostinho Machado Fagundes e Oliveira // Antonio Machado e Oliveira // Alberto Pires Ribeiro // João Ferreira Pinto // Fr. Manoel dos Anjos Candido // Pedro Maciel // Balthazar Rodrigues // Marcos Lopes de Faria // Manoel Pinto Henriques // e não se continha mais em o dito Auto de posse de que nesta vay bem, e fielmente trasladado do original que fica em o dito livro, e a folhas ditas em meu poder, e cartorio, ao que me reporto, em fé de que passei a presente por mim



feita e assignada em publico e razo de meu signal de que uzo nesta sobre dita Villa de Santo Antonio de Guaratinguetá aos 13 de Outubro de 1766, e eu João Leite da Silva e Escobar, Tabalião que o escrevy e asignei na forma sobredita e em testemunho da verdade // lugar do signal publico // João Leite da Silva e Escobar //.

Letra F.

§. 1 — Auto de posse dada ao Governador e Capitão General desta Capitania e Minas do Ouro, Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho em 1710 a.^s.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e dez aos dezoito dias do mez de Junho do dito anno, nesta muito nobre Villa de São Paulo, Cabeça de Comarca, em a Casa do Sennado da Camara della, estando ahy os Juizes Ordinarios Francisco Correa de Lemos e Francisco Bueno, e os Vereadores e Procurador todos abayxo assignados, veyo ao mesmo Sennado o Senhor Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, que se achava Governando as Capitancias do Rio de Janeiro, e por elle foi apresentada huma Carta Patente porque S. Magestade que Deos guarde, lhe faz merce do novo Governo desta e Minas do Ouro, separado da do Rio de Janeiro a qual eu escrivão ly de Verbo a'd Verbum em prezença de todos e pelo dito Senhor Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, foi dito que em cumprimento da dita Carta Patente tomava posse do dito Governo que foi dada neste Senado na forma que S. Magestade que Deos Guarde ordenava, para de hoje por diante exercer como he obrigado, e os ditos Juizes, Vereadores e Procurador, o houverão por metido de posse do dito Governo, para em tudo lhe obedecerem, e cumprirem o que por elle lhes for mandado, de que eu Antonio Correa de Sá, escrivão da Camara fiz este Auto, e termo, que por todos os sobreditos foi assignado // Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho // Fran-

